



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ**, Sr. Flávio Luiz Foss, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, através do portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, sediada na Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com regime de execução de empreita global nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e com observância do Decreto Municipal 191/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO

1.1. Data da sessão: **20/06/2024**.

1.2. Horário limite para entrega das propostas **13h00min**.

Horário de abertura das propostas: **13h01min**.

Horário de início da disputa de lances: **13h30min**.

1.2.1 Todas as referências de tempo desta licitação observarão o horário de Brasília – DF, conforme Decreto Federal nº 2.784, de 18 de junho de 1913.

1.3. Local: Portal de Compras Banrisul, no sitio – <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a elaboração de anteprojeto, projetos básicos, legais e executivos de engenharia, bem como compatibilização de projetos de engenharia e arquitetura em metodologia BIM, LOD 400, observados os princípios de acessibilidade e sustentabilidade, para construção de Hospital de Pequeno Porte para o município de Araricá/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O regime de execução é a empreitada por preço global.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Banrisul <https://pregaobanrisul.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CGC: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta Concorrência quaisquer interessados credenciados, conforme previsto neste edital.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.** O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.9. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Será exigida **garantia de proposta** para a participação na presente licitação, no valor de R\$ 8.541,57 (1% do valor estimado para a contratação), a ser apresentada juntamente com a proposta inicial.
- 5.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, seguro-garantia, fiança bancária, ou título de capitalização custeado por pagamento único.
- 5.1.2. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação de documentos para a assinatura do contrato ensejará a perda da garantia.
- 5.1.3. A garantia prestada em caução será devolvida aos licitantes até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o preço ofertado para o objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme registrado no sistema eletrônico.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação;
- 5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 5.3.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- 5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade.
- 5.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 5.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR TOTAL.
- 6.3.** O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 6.4.** O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5.** Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 6.6.** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.11.** Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto básico/projeto básico/termo de referência.
- 7.4.** O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO.
- 7.4.1. No lance deverá ser ofertado o VALOR TOTAL GLOBAL**
- 7.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será estabelecido no sistema eletrônico e indicado para cada item ou grupo de itens, de acordo com o critério de julgamento.
- 7.5. O modo de disputa do presente certame é ABERTO.**
- 7.6.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme abaixo.
- 7.7.** Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.7.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.7.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.8** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.8.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 7.8.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.8.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.9.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.9.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.10** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, vedada sua identificação.
- 7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 7.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, caso o sistema eletrônico disponibilize essa possibilidade;
- 7.19.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme regulamentação municipal, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de implementação essa sistemática de avaliação no Município de Araricá/RS;
- 7.19.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Araricá/RS;
- 7.19.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Araricá/RS.
- 7.20** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 7.20.1** Empresas estabelecidas no território do Estado de Rio Grande do Sul, com preferência ao licitante sediado nos limites geográficos da região metropolitana de Porto Alegre;
- 7.20.2** Empresas brasileiras;
- 7.20.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação de mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Araricá/RS.
- 7.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, utilizando-se, preferencialmente, ferramentas disponibilizadas no sistema eletrônico, sendo admitido qualquer outro meio idôneo definido pelo agente de contratação.
- 7.22** No caso de licitação por grupo de itens, a contratação posterior para item específico somente será admitida se observado o preço unitário máximo, previsto pela Administração como critério de aceitabilidade.
- 7.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação procederá à negociação com o primeiro colocado, apenas em relação aos preços ofertados, exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo contemplar os valores globais ou unitários de sua proposta.
 - 7.23.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.2** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tal prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, se a justificativa for aceita pelo agente de contratação.
 - 7.23.3** A negociação somente poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24** Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.8** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto e à condição do licitante, momento em que poderá ser retomada a fase negocial.
 - 8.8.1** Se previsto no Projeto básico/projeto básico/termo de referência, o agente de contratação verificará, na proposta, se os itens ofertados contemplam marcas/modelos pré-aprovadas e, caso o licitante tenha ofertado outra marca, será notificado, pelo sistema ou por correio eletrônico, para apresentar amostra em até 02 (dois) dias úteis, a qual será submetida à avaliação visual e teste para aferição de satisfação do usuário. Caso a amostra não seja aprovada, a proposta será desclassificada e a marca/modelo será “vedada” em futuras licitações.
 - 8.8.2** Aplica-se a este Edital a margem de preferência de 10% em relação ao menor lance, para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional, de acordo as prerrogativas e conceitos constantes no Decreto Municipal nº 063, de 2023.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 8.9** Será realizada a verificação de que o licitante melhor classificado atende às condições de participação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.9.1** A consulta será feita pela razão social do licitante e também em nome de seu sócio majoritário.
- 8.9.2** Constatada a existência de sanção ou impedimento, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.10** Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto básico/projeto básico/termo de referência, apresentar preços inexequíveis ou que permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10.1** Em qualquer caso, agente de contratação poderá realizar diligências para comprovação da exequibilidade do preço, as quais serão obrigatórias em propostas com valores inferiores a 85% (oitenta e cinco) do valor orçado pela Administração.
- 8.10.2** A inexequibilidade será considerada quando o licitante não conseguir comprovar que os seus custos são suficientes para a manutenção da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10.3** Os prazos e a forma de cumprimento das diligências serão estabelecidos caso a caso, de acordo com o entendimento do agente de contratação, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da menor onerosidade aos licitantes e à Administração.
- 8.10.4** Erros no preenchimento de planilha ou de proposta não constituem motivos para a desclassificação de proposta. Esses documentos poderão ser ajustados pelo licitante, ou pela Administração, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação., incluindo a correta indicação de recolhimento de tributos.
- 8.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12** Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14** **O agente de contratação determinará ao melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após o encerramento da fase financeira, acompanhada de documentos complementares, conforme o caso.**
- 8.14.1** A não apresentação de proposta final adequada ensejará a desclassificação do licitante e abertura de procedimento administrativo sancionatório, por representar ação deliberada de desistência injustificada de participação no certame.
- 8.14.2** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de encerrado o prazo original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 8.15** Caso a proposta vencedora apresente valor global inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado, **será exigida garantia adicional do licitante vencedor** equivalente à diferença entre o valor estimado e o valor da proposta final, nas mesmas formas de garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, como condição de habilitação.
- 8.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos abaixo, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as condições abaixo.
- 9.2** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.3** A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo certificado do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.4 Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- 9.4.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2 Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- 9.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).
- 9.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.4.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

9.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.5.2 Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.5.3 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 Prova de regularidade fiscal com o **Município de Araricá/RS**;

9.5.6 Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

9.5.7 Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

9.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.6.1 **Certidão Negativa de Insolvência Civil**, no caso de pessoa física ou de sociedade simples, **ou Certidão Negativa de Falência**, no caso das demais pessoas jurídicas, emitidas pelo distribuidor da sede.

9.7 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

9.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.7.2 Comprovação da **capacitação técnico-operacional**: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), dentro da validade, comprovando habilitação no ramo da engenharia, em atendimento às Resolução CONFEA nº 1121/2019.

9.7.3 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**: Comprovação da licitante possuir em seu quadro de pessoal, profissional do ramo de engenharia/arquitetura detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes a, **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO e MEMORIAL DESCRITIVO**, em quantidade compatível a 50% do previsto no Projeto Básico.

9.7.3.1. Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s). pertence(m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada

- 9.7.4** Comprovação da **capacitação técnico-operacional** através da apresentação de atestados ou certidões, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à execução de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 9.7.5** Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.
- 9.7.6** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.7.6.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 9.7.6.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.7.6.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.7.6.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 9.7.6.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 9.7.6.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - 9.7.6.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 9.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.10** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.11** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do agente de contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será julgado habilitado e, por consequência, declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS

- 10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, depende de manifestação de intenção de interposição de recurso, quando oportunizado pelo agente de contratação, em prazo não inferior a 20 (vinte) minutos.
- 10.2** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, inclusive nos casos de anulação ou revogação de licitação.
- 10.3** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 10.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior.
- 10.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal de Araricá, departamento de licitações e contratos.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
 - 11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5** fraudar a licitação
 - 11.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1** advertência;
 - 11.2.2** multa;
 - 11.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, desde que tal possibilidade já tenha sido objeto de regulamentação pelo Município de Araricá/RS.
- 11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.113/2021.
- 11.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Araricá/RS, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.
- 11.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, que pode ser cobrada no mesmo processo sancionatório.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos.
- 12.2** As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail licitacoes@ararica.rs.gov.br, em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 12.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.4** Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 12.5** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.ararica.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.
- 12.6** Acolhida a impugnação e caso isso venha a alterar as condições de participação, a formulação das propostas, os requisitos para a habilitação ou as especificações do objeto, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, o que, caso venha a ocorrer, deverá ser publicado pelos mesmos meios de divulgação do edital.
- 12.8 DO RECURSO**
 - 12.8.1** A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 12.8.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
 - 12.8.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 13.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Araricá/RS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Araricá/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que se tratem de dias com expediente na sede administrativa do Município de Araricá/RS.
- 13.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.8** O Edital está disponibilizado, na íntegra:
- no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br)
 - no Portal da Transparência do Município de Araricá/RS, com acesso através do sítio eletrônico www.ararica.rs.gov.br
 - no Sistema de Compras Banrisul: <https://pregaobanrisul.com.br/>
- 13.9** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.9.1** ANEXO I – Projeto básico;
 - 13.9.2** ANEXO II – Minuta de Contrato;
 - 13.9.3** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.
 - 13.9.4** ANEXO IV- Especificações Técnicas para Elaboração do Projeto

Araricá/RS, 04 de Junho de 2024.

Evandro Augusto Fleck
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA Nº 47/2024

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a elaboração de anteprojeto, projetos básicos, legais e executivos de engenharia, bem como compatibilização de projetos de engenharia e arquitetura em metodologia BIM, LOD 400, observados os princípios de acessibilidade e sustentabilidade, para construção de Hospital de Pequeno Porte para o município de Araricá/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Um hospital municipal desempenha um papel crucial ao proporcionar serviços de saúde acessíveis a toda a comunidade local. Este inclui atendimento médico, serviços de emergência, tratamentos, cirurgias e cuidados preventivos para os residentes da cidade. Além disso, ele desempenha um papel fundamental em aliviar a pressão sobre hospitais regionais maiores, garantindo que as pessoas tenham acesso a cuidados médicos essenciais sem a necessidade de deslocamentos de longa distância. Essa abordagem não só promove a saúde da população, mas também contribui para o bem-estar geral e fortalece a infraestrutura de saúde da cidade.

O programa de necessidades preliminar hospitalar foi concebido pelo setor de engenharia do município, em colaboração com a secretaria de saúde. Foram identificadas as áreas a serem atendidas, realizado um levantamento de área mínima e estabelecidas pré-definições básicas do projeto. Essas etapas possibilitam a contratação de uma empresa para a execução dos projetos, uma vez que o município dispõe de um quadro técnico limitado devido às demandas habituais. Além disso, foi observada a relevância da utilização da compatibilização em BIM

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1.** As especificações, descrições e quantitativos estão presentes no Anexo IV, especificações técnicas para elaboração do projeto.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1.** O projeto deverá contemplar critérios de sustentabilidade ambiental, primando pelo melhor aproveitamento de recursos hídricos e pela efficientização da iluminação interna e externa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

- 5.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 5.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.1.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.1.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.1.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.1.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.1.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.1.9.** Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.1.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.1.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais eventualmente percebidos pela contratada;
- 5.1.12.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 6.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.21.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.22.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 6.23.** Apresentar relação mensal dos empregados.
- 6.24.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade
- 6.25.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 6.26.** Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.27.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 6.28.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.31.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 6.31.1.** viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 6.31.2.** viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 6.31.3.** oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
 - 6.32.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 6.33.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
 - 6.33.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 7. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 8.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
 - 8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**
- 9.1.** A medição para faturamento considerará o efetivo cumprimento de etapas prevista no cronograma físico-financeiro, sendo vedada a remuneração por serviços/materiais que não concluem qualquer etapa da obra.
- 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 10.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
 - 10.1.1.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 10.2.** O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 10.3.1.** o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 10.3.2.** o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.4.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.6.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.8.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.8.1.** realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 10.8.2.** emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 10.8.3.** comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.11. Acerca da entrega de materiais e da prestação dos serviços eventuais, a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados e materiais aplicados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens solicitados, com preços unitários e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante

11.2. O pagamento será realizado em 6 (seis) parcelas, com periodicidade mínima mensal, sendo a última parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do objeto, condicionado à aprovação do projeto pela entidade financiadora (Caixa Econômica Federal).

11.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá de forma parcelada, com pagamentos mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

11.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

11.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e

11.6. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

12.1 Os recursos serão de fonte própria.

I. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Un.Gestora:	20 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Categoria:	3.3.3.90.39.05.000000 – SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		
Fonte:	40 – ASPS – Ações e Serviços Publico de Saude	Conta:	33

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A garantia de execução está prevista no Item 8.15 do Edital.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no item próprio do edital.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 854.157,58 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais com cinquenta e oito centavos).

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

16.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Projeto básico/termo de referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato, mediante formalização por termo aditivo.**

16.3. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela **CONTRATADA** sem custos aos proprietários e ou a **CONTRATANTE**.

Araricá/RS, 04 de Junho de 2024.

EVANDRO AUGUSTO FLECK
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 047/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS,
POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.918/0001-54, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO LUIZ FOSS, residente e domiciliado nesta cidade de Araricá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) no, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº **047/2024**, em observância às disposições da Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº **047/2024**, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a elaboração de anteprojeto, projetos básicos, legais e executivos de engenharia, bem como compatibilização de projetos de engenharia e arquitetura em metodologia BIM, LOD 400, observados os princípios de acessibilidade e sustentabilidade, para construção de Hospital de Pequeno Porte para o município de Araricá/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independente da transcrição:
 - 1.2.1.** O Projeto Básico;
 - 1.2.2.** O Edital da Licitação;
 - 1.2.3.** A proposta do contratado;
 - 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo da vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, respeitando o prazo de execução máximo de 60 (sessenta) dias.
 - 2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto básico/termo de referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**
- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**
- 6.1.** O pagamento será realizado em 6 (seis) parcelas, com periodicidade mínima mensal, sendo a última parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do objeto, condicionado à aprovação do projeto pela entidade financiadora (Caixa Econômica Federal).
- 6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 6.4.** Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração).
- 6.5.** A retenção dos tributos que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a credenciada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do Art. 4º e modelo constante no anexo IV da IN 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pela credenciada.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**
- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2024
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do percentual de variação da Tabela SINAPI/SICRO, utilizada para a formação do preço de referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
- 8.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 8.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.8.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.9. Cientificar a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. O Município de Araricá/RS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 9.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.42. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.43. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados pelo Município de Araricá/RS;
- 9.44. Obedecer às normas locais quanto à alocação de vagas na equipe de trabalho, para mulheres vítimas de violência doméstica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante
- 12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
- 12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3.** Indenizações e multas.
- 13.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.6.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

- 13.7.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.8.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 13.8.1.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 13.8.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.9.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 13.10.** O contratante poderá ainda:
- 13.10.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.10.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 13.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Araricá/RS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Un.Gestora:	20 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Categoria:	3.3.3.90.39.05.000000 – SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte:	1020 – ASPS – Ações e Serviços Publico de Saude	Conta: 33

- 14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Araricá/RS, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

.....
MUNICÍPIO DE ARARICÁ
Prefeita Municipal

.....
(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PROPOSTA DE PREÇOS COM OS DADOS
OBRIGATÓRIOS

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Concorrência nº XXX/2024, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço/telefone /e-mail:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

GARANTIA DE PROPOSTA:

Lote	Descrição	Quant.	Valor
01	Elaboração de Projeto de Hospital, com 3.000m ²	1	

Nome:

Assinatura do Representante legal:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CGC: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

I - DO OBJETO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1. DO OBJETO

Elaboração de anteprojeto, projetos básicos, legais e executivos de engenharia, bem como compatibilização de projetos de engenharia e arquitetura em metodologia BIM, LOD 400, de tamanho de 3.000m², observados os princípios de acessibilidade e sustentabilidade, para construção de Hospital de Pequeno Porte, pertencente à Municipalidade de Araricá.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Um hospital municipal desempenha um papel crucial ao proporcionar serviços de saúde acessíveis a toda a comunidade local. Este inclui atendimento médico, serviços de emergência, tratamentos, cirurgias e cuidados preventivos para os residentes da cidade. Além disso, ele desempenha um papel fundamental em aliviar a pressão sobre hospitais regionais maiores, garantindo que as pessoas tenham acesso a cuidados médicos essenciais sem a necessidade de deslocamentos de longa distância. Essa abordagem não só promove a saúde da população, mas também contribui para o bem-estar geral e fortalece a infraestrutura de saúde da cidade.

O programa de necessidades preliminar hospitalar foi concebido pelo setor de engenharia do município, em colaboração com a secretaria de saúde. Foram identificadas as áreas a serem atendidas, realizado um levantamento de área mínima e estabelecidas pré-definições básicas do projeto. Essas etapas possibilitam a contratação de uma empresa para a execução dos projetos, uma vez que o município dispõe de um quadro técnico limitado devido às demandas habituais. Além disso, foi observada a relevância da utilização da compatibilização em BIM, buscando a obtenção dos seguintes itens:

II - DOS PROJETOS DE ARQUITETURA

3. PROJETO Básico:

O projeto de arquitetura será dividido em etapas contendo:

1. Programa de necessidades,
2. Estudos preliminares,
3. Planta de fluxos de serviços, pacientes, funcionários, insumos, materiais e resíduos,
4. Projeto legal básico, contendo plantas, cortes e fachadas.

Apresentar, como parte integrante do Projeto Básico de Arquitetura, além do Memorial Descritivo, o Relatório Técnico previsto na Resolução – RDC/Anvisa n° 51, de 6 de outubro de 2011, obrigatório para a aprovação do Projeto Básico de Arquitetura junto à Vigilância Sanitária.

Nesta etapa devem estar previstos:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- Reuniões com o contratante para definição do Programa de Necessidades do empreendimento;
- Elaboração de estudos preliminares, anteprojetos a partir do programa de necessidades definido com o Contratante. Apresentação de anteprojetos e volumetrias 3D;
- Elaboração de projetos de arquitetura completo de acordo com a RDC50 e as demais Normas técnicas específicas;
- Emissão RRT/ART dos projetos.
-

3.1 O PROJETO DEVERÁ SER APROVADO NOS SEGUINTE ÓRGÃOS:

- Prefeitura Municipal de Araricá;
- Vigilância Sanitária Estadual;
- Aprovação de projeto na concessionária de energia;
- PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio com aprovação no Corpo de Bombeiros;
- Projeto Hidro sanitário aprovado na concessionária Araricá Saneamento Ltda.
- Demais órgãos necessários a implantação dos referidos projetos.

3.2 PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTOS DE ARQUITETURA E CONSTRUTIVOS EM GERAL:

- Levantamento planialtimétrico da área destinada à obra e seu entorno, com levantamento de todos os condicionantes para locação do empreendimento em um raio de 500,00m;
- Planta de situação e localização, planta baixa, planta de cobertura, implantação, tantos cortes quantos forem necessários para o bom entendimento da obra, todas as fachadas e 3D interno e externo;
- Detalhamento de portas, janelas, visores, guichês, e esquadrias em geral de toda a edificação;
- Detalhamento e paginação de piso para cada ambiente, com quantificações de áreas e especificações de acabamento;
- Detalhamento e paginações de forros para cada ambiente, com quantificações de áreas e especificações de acabamento e luminárias específicas;
- Detalhamento e paginações de bate macas e cantoneiras para cada ambiente do Hospital, com quantificações de áreas e especificações de acabamento;
- Detalhamento de marcenaria em geral;
- Detalhamento de bancadas;
- Detalhamento de sanitários acessíveis;
- Detalhamento de Fachadas;
- Projeto de pavimentação, calçadas, acessos e especificação de materiais e acabamentos;
- Imagens 3D e vídeos internos e externos de toda a edificação;
- Detalhamentos de revestimentos, paginação (especificação de material) interno e externo;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CGC: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- Detalhamento dos sanitários, copa, cozinha, refeitório e demais áreas molhadas (com indicação das bases);
- Memorial descritivo de arquitetura, contendo todas as regras e condições que se devem ser seguidas para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição; além de descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
- Lista de materiais e quantitativos necessários para execução do projeto;
- Emissão RRT/CAU dos projetos.

3.3 PROJETO DE FUNDAÇÃO:

- Definição e detalhamento da solução das fundações adequadas às situações e condicionantes de projeto e obras, a partir de sondagem SPT;
- Plantas e detalhes, contendo todas as informações técnicas para a completa realização da obra;
- Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- Lista de materiais e quantitativos necessários para execução do projeto;
- Demais documentos que estejam especificados para este tipo de projeto de acordo com as normas pertinentes da ABNT e demais órgão normativos;
- Emissão de ART/CREA e/ou RRT/CAU dos projetos.

3.4 PROJETO ESTRUTURAL:

- Dimensionamento das lajes, vigas, pilares, arrimos, contenções, fundações, escadas, caixa d'água etc., e apresentação dos desenhos executivos de forma e armação, com detalhes de corte e montagem de armadura, resumo das quantidades de materiais e serviços e sobrecargas nas lajes;
- Projeto Geotécnico da Fundação;
- Projeto de Contenção;
- Projeto Estrutural das estacas e blocos de fundação;
- Plantas e detalhes, contendo todas as informações técnicas para a completa realização da obra;
- Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- Lista de materiais e quantitativos necessários para execução do projeto;
- Demais documentos que estejam especificados para este tipo de projeto de acordo com as normas pertinentes da ABNT e demais órgão normativos;
- Emissão de ART/CREA e/ou RRT/CAU dos projetos.

3.5 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

- Dimensionamento da tubulação de água fria e quente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- Dimensionamento de reservatórios de água fria e quente; e de bombas (se necessário);
- Dimensionamento do sistema de aquecimento de água, sendo considerado como fonte principal aquecimento solar e de apoio, elétrico ou GLP
- Dimensionamento de cisterna para água de reuso e águas de chuva com fins de uso em jardim, limpezas externas e descargas (após o devido tratamento), hidrômetros separados por área com **medição** remota (de forma a monitorar o consumo de água na área de apoio – cozinha, banheiro, limpeza, das áreas de atendimento e consultórios;
- Planta, cortes, detalhamentos;
- Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- Lista de materiais e quantitativos necessários para execução do projeto;
- Demais documentos que estejam especificados para este tipo de projeto de acordo com as normas pertinentes da ABNT e demais órgão normativos;
- Aprovação junto a Concessionária local;
- Emissão de ART/CREA e/ou RRT/CAU dos projetos.

3.6 PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS:

- Projeto Hidro-sanitário completo;
- Dimensionamento esgoto cloacal, esgoto pluvial/drenagem, e águas de reuso;
- Dimensionamento do sistema de esgoto e de bombas (se necessário);
- Planta, cortes, detalhamentos;
- Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- Lista de materiais e quantitativos necessários para execução do projeto;
- Demais documentos que estejam especificados para este tipo de projeto de acordo com as normas pertinentes da ABNT e demais órgão normativos;
- Aprovação junto a Concessionária local;
- Emissão de ART/CREA e/ou RRT/CAU dos projetos.

3.7 PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO:

Devem constar do projeto todas as informações gráficas e descritivas das soluções de impermeabilização que serão empregadas na obra. A definição das áreas a serem impermeabilizadas, assim como o equacionamento das interferências que podem ocorrer entre os componentes e elementos construtivos. O projeto deve demonstrar como cada elemento atende às demandas de estanqueidade e durabilidade diante da ação dos fluidos, vapores e umidade.

- Projeto de Impermeabilização de acordo com a NBR 9575;
- Detalhamento técnico e descrição do sistema;
- Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- Planta, cortes, detalhamentos;
- Lista de materiais e quantitativos necessários para execução do projeto;
- Demais documentos que estejam especificados para este tipo de projeto de acordo com as normas pertinentes da ABNT e demais órgão normativos.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CGC: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- Emissão de ART/CREA e/ou RRT/CAU dos projetos.

3.8 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES, CABEAMENTO ESTRUTURADO E AUTOMAÇÃO (INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, TECNOLOGIA INFORMAÇÃO, CFTV), SINALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM:

- Dimensionamento das tecnologias e infraestrutura de tubulações, calhas, energia e climatização;
- Dimensionamento de circuitos e Quadros de cargas com discriminação de circuitos da rede de iluminação e das tomadas de energia;
- Projeto de IT médico;
- Projeto de Iluminação e Tomadas;
- Projetos de Iluminação de Emergência;
- Projetos de Iluminação Externa;
- Rede de comunicação, dados e voz;
- Projetos de Telefonia;
- Projetos de Luminotécnica;
- Projetos de Sistema de Energia de Emergência;
- Rede Lógica para suporte a Equipamentos, Sistemas e Tecnologias de Comunicação e Informação, cabeamento estruturado;
- Projeto SPDA;
- Projeto de Subestação de Energia e dimensionamento de gerador;
- Chamada de enfermagem;
- Controle de acesso;
- Planta, cortes, detalhamentos;
- Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- Projeto de microgeração de energia fotovoltaica
- Lista de materiais e quantitativos necessários para execução do projeto;
- Emissão de ART/CREA dos projetos.

3.9 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO:

O projeto deve considerar toda a área da edificação e sua inserção no entorno, além de considerar, fundamentalmente, a acessibilidade.

- Projeto de terraplenagem;
- Marcação e detalhamento de piso tátil;
- Marcação de calçadas, meio fio e rebaixos;
- Marcação e detalhamento de rampas e escadas com acessibilidade;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CGC: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- Marcação e sinalização de áreas de circulação de veículos;
- Plantas e detalhes, contendo todas as informações técnicas para a completa realização da obra;
- Projeto de Paisagismo com a especificação técnica de plantas e componentes. Obs.: O projeto de paisagismo deve considerar questões como o clima no local, tamanho da área, incidência de sol, entre outros fatores;
- Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- Lista de materiais e quantitativos necessários para execução do projeto;
- Demais documentos que estejam especificados para este tipo de projeto de acordo com as normas pertinentes da ABNT e demais órgão normativos;
- Emissão de ART/CREA e/ou RRT/CAU dos projetos.

3.10 PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL:

- Plantas e detalhes, contendo todas as informações técnicas para a completa realização da obra;
- Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- Especificação de materiais e tecnologias;
- Lista de materiais e quantitativos necessários para execução do projeto;
- Demais documentos que estejam especificados para este tipo de projeto de acordo com as normas pertinentes da ABNT e demais órgão normativos;
- Emissão de ART/CREA e/ou RRT/CAU dos projetos.

3.11 PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE GÁS CANALIZADO (GLP):

- Plantas e detalhes, contendo todas as informações técnicas para a completa realização da obra;
- Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- Lista de materiais e quantitativos necessários para execução do projeto;
- Demais documentos que estejam especificados para este tipo de projeto de acordo com as normas pertinentes da ABNT e demais órgão normativos;
- Emissão de ART/CREA dos projetos.

3.12 PROJETO DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO:

- Projeto e dimensionamento das redes de gases medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido Medicinal, Vácuo Cínico e Óxido Nitroso Medicinal);
- Detalhamentos necessários para posterior instalação (das redes);
- Dimensionamento de Centrais de gases medicinais;
- Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- Lista de materiais e quantitativos necessários para execução do projeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- Demais documentos que estejam especificados para este tipo de projeto de acordo com as normas pertinentes da ABNT e demais órgãos normativos;
- Emissão de ART/CREA dos projetos.

3.13 PROJETOS DE CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO:

- Projeto executivo completo composto de dimensionamento, determinação de modelos específicos conforme necessidade de cada ambiente;
- Detalhamento técnico e descrição do sistema;
- Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- Lista de materiais e quantitativos necessários para execução do projeto;
- Emissão de ART/CREA e/ou RRT/CAU dos projetos.

3.14 PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO:

Dimensionamento e distribuição dos componentes dos dispositivos de proteção contra incêndio como válvulas, hidrantes, extintores, centrais de alarme, detectores de fumaça, sprinklers, iluminação de emergência, rotas de fuga, escadas pressurizadas, dentre outros conforme o caso, representados pelas plantas baixas e legendas contendo o dimensionamento, especificação e desenho, em escala, das instalações, de detalhes de encaixe e fixação. Especificação de sinalização adequada para o fluxo de pessoas.

- Projeto para aprovação completo composto de dimensionamento, determinação de modelos específicos conforme necessidade de cada ambiente;
- Detalhamento técnico e descrição do sistema;
- Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- Lista de materiais e quantitativos necessários para execução do projeto;
- Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros;
- Emissão de ART/CREA e/ou RRT/CAU dos projetos.

3.15 PROJETOS DE CONDICIONAMENTO ACÚSTICO:

- Projeto de acústica de acordo com a NBR 10152;
- Detalhamento técnico e descrição do sistema;
- Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- Lista de materiais e quantitativos necessários para execução do projeto;
- Demais documentos que estejam especificados para este tipo de projeto de acordo com as normas pertinentes da ABNT e demais órgãos normativos;
- Emissão de ART/CREA dos projetos.

3.16 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

• Elaboração de planilha orçamentária os preços dos serviços deverão ter como referência o SINAPI, desonerado, identificando o mês da tabela referência. Para os serviços não constantes no SINAPI, deverão ser elaboradas composições com insumos do SINAPI, constando memória de cálculo; ou realizados, pelo menos, três orçamentos de mercado, sendo que deverá

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ser adotado o valor mediano na planilha. Os orçamentos deverão ser entregues com o projeto, sendo que as propostas orçamentárias deverão conter o nome da empresa, CNPJ, quantidade, valor unitário/total, contato e data do orçamento. Todos os serviços devem ser separados em material e mão-de-obra, com unidade compatível ao serviço. Não é admitida verba como unidade.

- Emissão de ART/CREA e/ou RRT/CAU específica do orçamento.

O orçamento deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários, obtidos pelos custos menores ou iguais a seus correspondentes nos custos unitários de referência SINAPI, excetuados os itens caracterizados como itens específicos para esta obra, e que não possuam

O cálculo e detalhamento do BDI deverão ser pautados através das fórmulas e referências constantes no acórdão do TCU ou demais acórdãos que venham o substituir ou complementar, estando plenamente em acordo com as legislações vigentes à época de sua elaboração.

Não empregar, em nenhuma hipótese, unidades genéricas ou expressas por “verba” na elaboração do orçamento, assim como a inclusão de serviços com descrições genéricas ou imprecisas, conforme determina a Súmula nº 258 do TCU.

O orçamento deve ser geral para execução de toda a obra, mas com a divisão por disciplinas.

Deverá ser apresentada memória de cálculo de quantitativos, que é a apresentação, de forma clara e organizada, dos valores utilizados na definição das quantidades de serviços expressos na planilha de orçamento sintético com correto vínculo e equivalência entre os mesmos, sempre baseado nas metodologias do SINAPI e referenciado nos projetos disponibilizados.

Também deve ser apresentado o cronograma físico-financeiro, que é a representação visual e intuitiva, por meio tabular e/ou gráfico, do encadeamento lógico e desenvolvimento de todas as atividades, em nível de etapas e subetapas e em unidade temporal adequada, em que fique explicitado o avanço físico e o desembolso previsto para cada período.

III - DOS PRODUTOS

4. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS:

- Lançamento de todos os projetos em software específico para verificação de possíveis colisões de infraestruturas, propondo ajustes com os engenheiros responsáveis.

Deverá ser emitida uma declaração de compatibilidade, que é o documento formal elaborado pelo profissional responsável pela elaboração das documentações técnicas de orçamento, em que assume e se responsabiliza pela plena compatibilização e relação entre as documentações técnicas elaboradas na fase de orçamentos consubstanciadas nos Projetos Básicos e Executivos fornecidos.

4.1 PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os produtos devem:

- Compreender todos os elementos para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;
- Conter, entre outros aspectos, a identificação de todos os elementos constitutivos do empreendimento; as soluções técnicas globais e localizadas e a identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar obra.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CGC: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito. Em todos os serviços devem ser empregadas as respectivas terminologias e simbologias técnicas.

Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário.

Os desenhos do projeto (plantas) deverão ser executados e entregues na metodologia BIM (Building Information Modeling), observando que os padrões de prancha a serem utilizados são: "A0, A1, A2, A3 ou A4", conforme a necessidade e norma ABNT atualizada, ou formatos alongados derivados destes. As plantas serão numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos.

As plantas deverão ser entregues em formato digital e também plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas. Todas as plantas deverão conter carimbos com as informações necessárias sobre a planta em questão. Os documentos elaborados em padrão "A4" deverão possuir capa com todas as informações necessárias sobre o conteúdo do documento, sendo no mínimo: Nome do projeto; Nome do documento; Número do Contrato; Número da Ordem de Serviço; Nome do Hospital; Nome da CONTRATADA; Relação de itens constantes neste documento; Assinatura do Coordenador de Projetos, junto com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); Local e Data.

Os projetos e documentos complementares devem ser entregues à CONTRATANTE devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto e responsável(is) dos serviços, contendo nome completo e Número de Registro do CREA ou do CAU, competente, conforme o caso. A CONTRATADA deve entregar os produtos previstos nas etapas devidamente identificados. O material impresso deverá estar acondicionado em caixas arquivo, na correta sequência, com todas as plantas dobradas, sendo que a primeira caixa deverá conter um documento com a relação de todo o conteúdo do material entregue. O material impresso deverá ter identificado o seu conteúdo em todos os volumes na parte externa das caixas. As mídias deverão estar na primeira caixa arquivo.

4.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos serviços terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho, ainda há de se observar a planilha de cronograma físico-financeiro.

Todos os projetos, planilhas e documentos do serviço em questão, deveram ser entregues em formato digital para conferência do setor de engenharia do município, anterior a sua entrega final.

Todos os projetos, planilhas e documentos do serviço em questão, deveram ser entregues em duas vias e no formato digital exigido pelo setor de engenharia do município.

Para todos os itens deveram corresponder a garantia de 12 (doze) meses, caso necessário a troca e ou reparo os valores de deslocamento, gasto pessoal e peças pertencentes a este objeto não haverá cobranças adicionais a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Planilha Orçamentaria e Cronograma físico Financeiro

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CGC: 01.612.918/0001-54

PROJETOS DE ENGENHARIA
PREFEITURA DE ARARICÁ – 2023

Projetos de Arquitetura -
CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBJETO: Projetos de Arquitetura

DATA BASE: SINAPI 10/2023

CONTRATO:

LOCAL: ARARICÁ

ÁREA TOTAL: 3000 M2

% Mensal	13,0%	17,4%	6,7%	9,2%	13,6%	40,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
R\$ Previsto Mensal	111.379,86	149.008,43	57.255,47	78.302,90	116.547,89	341.663,03	-	-	-	-	-	-	R\$ 854.157,58

% Acumulado	13,0%	30,5%	37,2%	46,4%	60,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
R\$ Previsto Acumulado	111.379,86	260.388,29	317.643,76	395.946,65	512.494,55	854.157,58	854.157,58	854.157,58	854.157,58	854.157,58	854.157,58	854.157,58	R\$ 854.157,58

ITEM	PREVISTO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
A.		60,0%	0,0%	0,0%	0%	0%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
PROJETO DE ARQUITETURA	R\$ 47.712,89	28.627,73	-	-	-	-	19.085,16	-	-	-	-	-	-	R\$ 47.712,89
B.		60%	0%	0%	0%	0%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	R\$ 47.712,89	28.627,73	-	-	-	-	19.085,16	-	-	-	-	-	-	R\$ 47.712,89
C.		0%	60%	0%	0%	0%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
PROJETO DE FUNDAÇÃO	R\$ 66.421,97	-	39.853,18	-	-	-	26.568,79	-	-	-	-	-	-	R\$ 66.421,97
D.		0%	60%	0%	0%	0%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
PROJETO ESTRUTURAL	R\$ 65.252,41	-	39.151,45	-	-	-	26.100,97	-	-	-	-	-	-	R\$ 65.252,41
E.		0%	0%	60%	0%	0%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 47.712,89	-	-	28.627,73	-	-	19.085,16	-	-	-	-	-	-	R\$ 47.712,89
F.		0,0%	0,0%	60,0%	0%	0%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS	R\$ 47.712,89	-	-	28.627,73	-	-	19.085,16	-	-	-	-	-	-	R\$ 47.712,89
G.		0%	60%	0%	0%	0%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 47.712,89	-	28.627,73	-	-	-	19.085,16	-	-	-	-	-	-	R\$ 47.712,89
H.		0%	0%	0%	60%	0%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SUBESTAÇÃO DE	R\$ 65.252,41	-	-	-	39.151,45	-	26.100,97	-	-	-	-	-	-	R\$ 65.252,41
I.		60%	0%	0%	0%	0%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO	R\$ 47.712,89	28.627,73	-	-	-	-	19.085,16	-	-	-	-	-	-	R\$ 47.712,89
J.		60%	0%	0%	0%	0%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 42.494,44	25.496,66	-	-	-	-	16.997,78	-	-	-	-	-	-	R\$ 42.494,44
K.		0%	0%	0%	0%	60%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE GÁS CANALIZADO	R\$ 65.252,41	-	-	-	-	39.151,45	26.100,97	-	-	-	-	-	-	R\$ 65.252,41
L.		0,0%	0,0%	0,0%	0%	60%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
PROJETO DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO	R\$ 65.252,41	-	-	-	-	39.151,45	26.100,97	-	-	-	-	-	-	R\$ 65.252,41
M.		0%	0%	0%	60%	0%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
PROJETOS DE CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO	R\$ 65.252,41	-	-	-	39.151,45	-	26.100,97	-	-	-	-	-	-	R\$ 65.252,41
N.		0%	60%	0%	0%	0%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
PROJETOS DE CONDICIONAMENTO ACÚSTICO	R\$ 68.960,11	-	41.376,07	-	-	-	27.584,04	-	-	-	-	-	-	R\$ 68.960,11
O.		0%	0%	0%	0%	60%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100,000%
ORÇAMENTO	R\$ 63.741,66	-	-	-	-	38.245,00	25.496,66	-	-	-	-	-	-	R\$ 63.741,66
P.		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	#DIV/0!
APROVAÇÕES	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -
TOTAL	R\$ 854.157,58													

PROJETOS DE ENGENHARIA
PREFEITURA DE ARARICÁ – 2023

Projetos de Arquitetura -
CRONOGRAMA FÍSICO

OBJETO:	Projetos de Arquitetura
CONTRATO:	
LOCAL:	ARARICÁ
ÁREA TOTAL:	3000 M2

ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
A. PROJETO DE ARQUITETURA	100,0%		
B. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	100%		
C. PROJETO DE FUNDAÇÃO		100%	
D. PROJETO ESTRUTURAL		100%	
E. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			100%
F. PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS		100,0%	
G. PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO			100%
H. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES, CABEAMENTO ESTRUTURADO E AUTOMAÇÃO (INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, TECNOLOGIA INFORMAÇÃO, CFTV), SINALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM			100%
I. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO	100%		
J. PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	100%		
K. PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE GÁS CANALIZADO (GLP)		100%	
L. PROJETO DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO			100,0%
M. PROJETOS DE CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO			100%
N. PROJETOS DE CONDICIONAMENTO ACÚSTICO		100%	
O. ORÇAMENTO			100%
P. APROVAÇÕES			100%

Declaração

A Prefeitura Municipal de Araricá declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Elaboração de Projetos de Hospital", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 26,37 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos desonerados em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	3,00 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,80 %
R	RISCO	0,97 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,59 %
L	LUCRO	7,74 %
I	IMPOSTOS	10,15 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	2,00 %
	CPRB	4,50 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		26,37 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Araricá, 04 de junho de 2024

Gerson Lamberti - Responsável Técnico
CREA nºRS 78311-D

Flávio Luiz Foss - Prefeito
CPF nº374.271.800-20

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET